

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECRETO Nº 037, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024. DECLARA SITUAÇÃO
DE EMERGÊNCIA DEVIDO À ESTIAGEM, EM TODA A EXTENSÃO DO
MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO (COBRADE 1.4.1.1.0).

DECRETO Nº 037, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência devido à estiagem,
em toda a extensão do Município de Novo
Repartimento (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO,
Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pelo art. 115, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 22
de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas na
região, aliada à ausência de chuvas previstas para o período, resultou
no comprometimento das reservas hidrológicas locais, gerando danos
e prejuízos, sobretudo no abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO os dados levantados pela Defesa Civil, que
registrou 5.238 pessoas diretamente afetadas pelo desastre, destacando
que o município possui características predominantemente rurais, com
significativa parte da população composta por ribeirinhos que
dependem da pesca para subsistência;

CONSIDERANDO que o agravamento da situação inclui desastres
secundários, como incêndios florestais, desencadeados pela queda
acentuada das reservas hídricas superficiais, afetando o fluxo dos rios
e comprometendo a produtividade agropecuária, setor essencial para a
economia regional;

CONSIDERANDO que o município, com recursos próprios,
implementou ações iniciais para mitigar os danos e prejuízos causados
pelo desastre, porém essas medidas não foram suficientes para
restabelecer a normalidade, sendo necessário solicitar apoio financeiro
complementar dos governos federal e estadual para ações de resposta
e restabelecimento;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Defesa Civil é favorável
à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas emergenciais
que mitiguem os efeitos adversos da estiagem e garantam o bem-estar
da população afetada por este desastre natural climatológico
classificado como "estiagem", subgrupo "seca", conforme código
1.4.1.1.0 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres
(COBRADE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.192, de 17 de setembro de 2024,
emitido pelo Governo do Estado do Pará, que declarou Situação de
Emergência Nível II em todo o território estadual em virtude de
desastres classificados como estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),
incêndio florestal em áreas protegidas (COBRADE 1.4.1.3.1) e
incêndios em áreas não protegidas, com impactos na qualidade do ar
(COBRADE 1.4.1.3.2).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em toda a extensão do
Município de Novo Repartimento/PA, conforme os dados constantes
no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais
documentos anexos, em virtude do desastre classificado como
Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), nos termos das Portarias nº
260/2022 e nº 3.646/2022, do Ministério da Integração e
Desenvolvimento Regional – MIDR.

Art. 2º Autoriza a mobilização dos órgãos municipais, sob a
coordenação da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura,
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Defesa Civil
Municipal, para executar ações emergenciais e programas que visem
mitigar os efeitos da estiagem, podendo convocar voluntários para
reforçar o atendimento à população afetada.

Art. 3º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensada a licitação para a aquisição de bens e serviços essenciais ao enfrentamento da Situação de Emergência, desde que:

I – A necessidade seja urgente, de forma que a demora possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou bens públicos ou particulares;

II – As obras ou serviços sejam concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data da ocorrência da emergência, observando-se o disposto no §6º do referido artigo.

Parágrafo Único. É vedada a prorrogação dos contratos firmados com base no caput deste artigo e a recontratação de empresas já contratadas em razão deste Decreto.

Art. 4º Determina que todas as ações e atos realizados pela Administração Pública durante a vigência deste Decreto observem os requisitos legais e normativos aplicáveis.

Art. 5º Estabelece a solicitação de reconhecimento da Situação de Emergência junto ao Governo Federal, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, para obtenção de auxílio financeiro e operacional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 03, de 11 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 14 de outubro de 2024, Edição nº 3605.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, 20 de novembro de 2024. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:E3D8F4B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/11/2024. Edição 3632

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>